



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 100/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO LAJEADO GRANDE QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS, AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Tiradentes do Sul/RS, objetivando a construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa entre os dois municípios, nas localidades de Linha Principal – Crissiumal e Linha Saudades – Tiradentes do Sul, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Para viabilizar a construção da ponte, fica o Poder Executivo Municipal de Crissiumal autorizado a receber a título de contrapartida, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, do Município de Tiradentes do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 361.287,04 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarto centavos), de acordo com a seguinte classificação:

05.01.26.782.0023.1.217 - CONSTRUÇÃO PONTE LINHA PRINCIPAL - PARCERIA TIRADENTES DO SUL

4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR\$ 361.287,04

§1º - Servirá de fonte de recurso para a abertura do crédito adicional especial, a utilização parcial do superávit financeiro de Exercício Anterior em Recurso 01 - Livre, no valor de R\$ 180.643,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e repasse, em forma de contrapartida do Município de Tiradentes do Sul, no valor de R\$ 180.643,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

§2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei, em caso de reequilíbrios econômicos/financeiros durante a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossa Senhorias objetiva autorizar o Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com o Município de Tiradentes do Sul, objetivando a construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa do Município de Crissiumal, na localidade de Linha Principal – Crissiumal e Linha Saudades – Tiradentes do Sul.

No local onde será construída a ponte de concreto conforme projeto em anexo, há uma ponte de madeira, mais conhecida como a Ponte da Corsan, que em situação de enchentes do Rio Lajeado Grande, sofre repetidamente avarias e necessita constantemente de manutenções, causando enormes transtornos aos moradores daquelas localidades e arredores. Portanto a referida obra, representará um avanço significativo para a integração destes Municípios, visto que possibilitará, principalmente, a passagem de veículos de carga, máquinas agrícolas e automóveis.

O Município de Crissiumal irá assumir a contratação e a execução do projeto, já o Município de Tiradentes do Sul irá realizar o repasse do recurso financeiro, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime.

Crissiumal, RS, 16 de maio de 2.024.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIO LAJEADO GRANDE, QUE FAZ DIVISA ENTRE ESTES MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, com sede administrativa na Avenida na Avenida Presidente Castelo Branco, 424, Centro, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominado PRIMEIRO CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Nedel, inscrito no CPF sob o nº 190.405.470-68, residente e domiciliado Rua Cruz Alta nº 92, Centro, na cidade de Crissiumal/RS, e o MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº.1090, Centro, na cidade de Tiradentes do Sul/RS, doravante denominada SEGUNDO CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Diel, inscrito no CPF sob o nº 493.071.180-00, residente e domiciliado na cidade de Tiradentes do Sul/RS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº x.xxx/2024, de xx de xx de 2024 – Município de Crissiumal e, Lei Municipal nº x.xxx/2024, de xx de xx de 2024 – Município de Tiradentes do Sul, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande na divisa dos territórios dos convenientes, nas localidades de Linha Principal – Crissiumal e Linha Saudades – Tiradentes do Sul, conforme projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total da obra contratado é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), concorrendo cada Município com 50%.

Parágrafo único - Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o seu valor, os convenientes concorrerão com o mesmo percentual definido no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE - MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL:

- I - Administrar a construção da obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório que couber;
- II - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
- III - Fiscalizar a execução da obra;
- IV - Prestar contas ao Primeiro Conveniente das obras realizadas, para recebimento de 50% (cinquenta por cento) do total dispendido na construção;
- V - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- VI - Construir o aterro de acesso à ponte na cabeceira, do lado de Crissiumal.

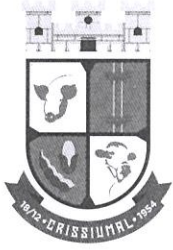
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE - MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL:

- I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa da construção da ponte, de acordo com o custo da obra;
- II - Efetuar o pagamento dos valores ao Segundo Conveniente, conforme etapas do cronograma e, o adimplemento do valor descrito no inciso "I" acima, em até 30 dias após a conclusão da obra;
- III - Construir o aterro de acesso à ponte na cabeceira, do lado de Tiradentes do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Convênio de Cooperação serão suportadas por cada convenente, pelas dotações específicas, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenentes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração das condições ou cláusulas estabelecidas no presente Convênio de Cooperação, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de termo aditivo, dentro do prazo de vigência, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Crissiumal/RS em detrimento a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas emergentes que advirem.

E assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Crissiumal/RS, xx de xx de 2024.

MARCO AURELIO NEDEL

Prefeito de Crissiumal
Primeiro Convenente

ALCEU DIEL

Prefeito de Tiradentes do Sul
Segundo Convenente

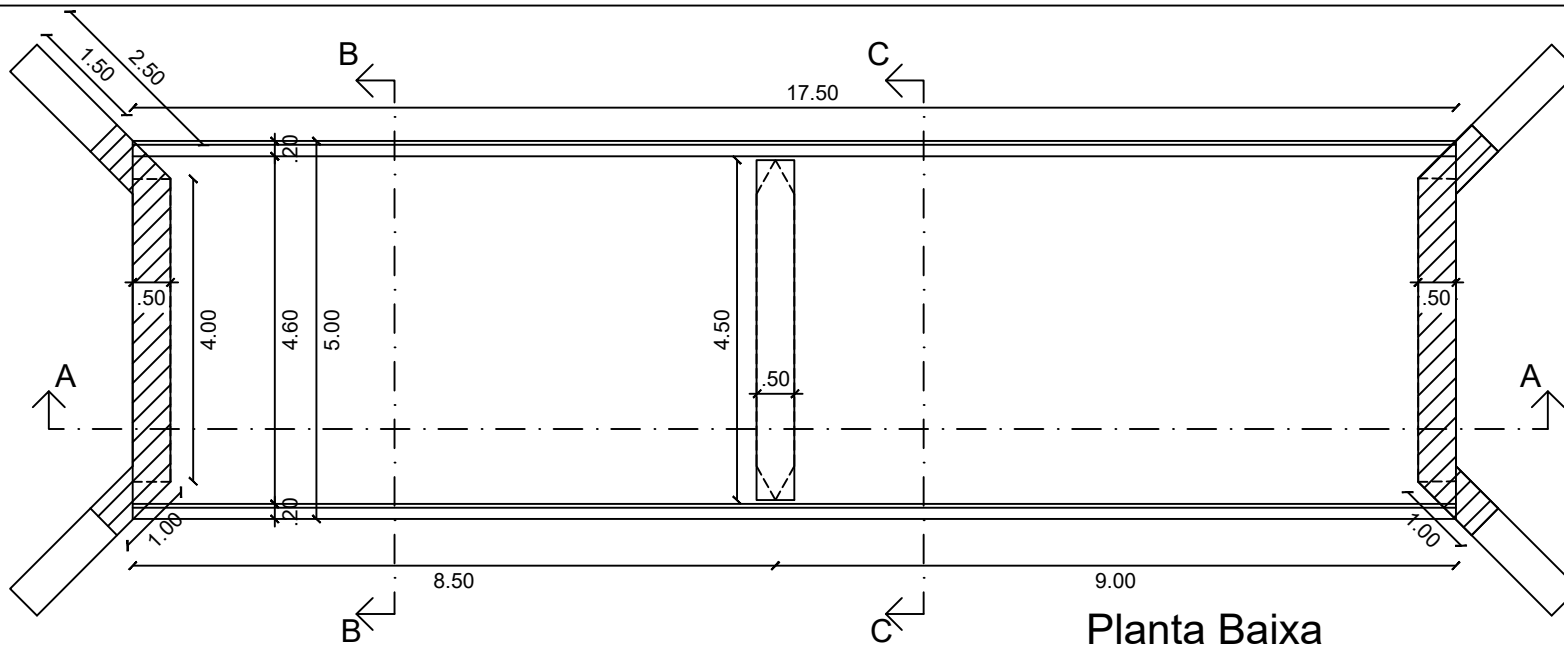
Testemunhas:

Nome:

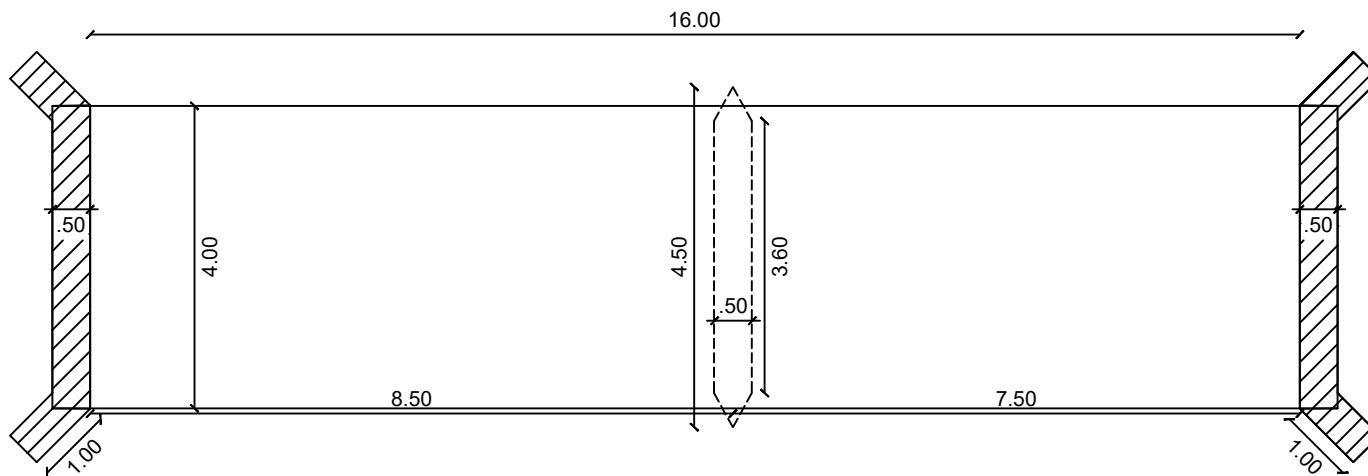
CPF:

Nome:

CPF:

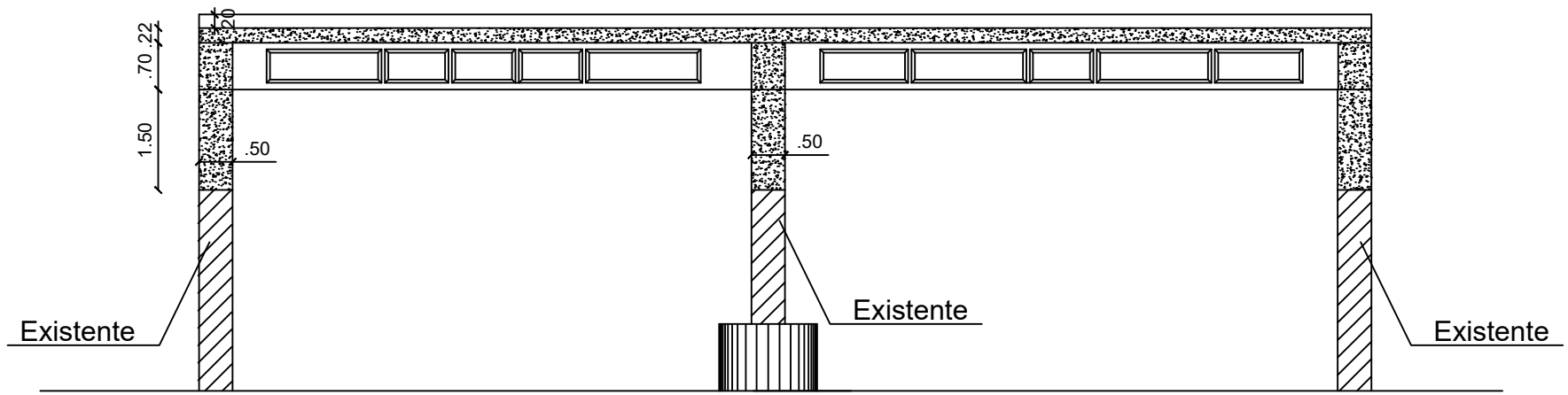


Planta Baixa

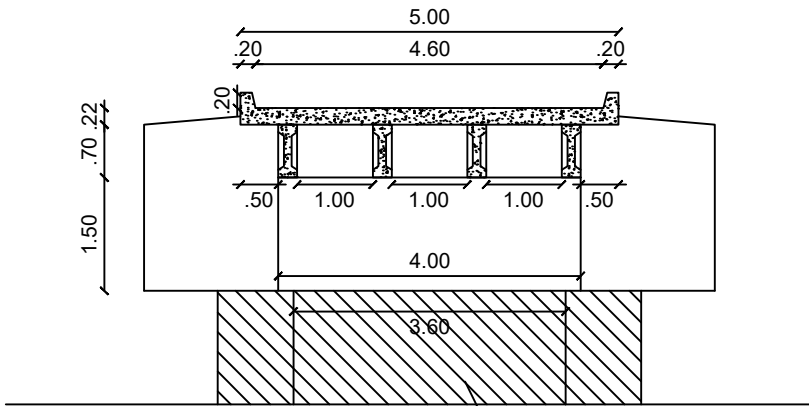


Planta Baixa Existente

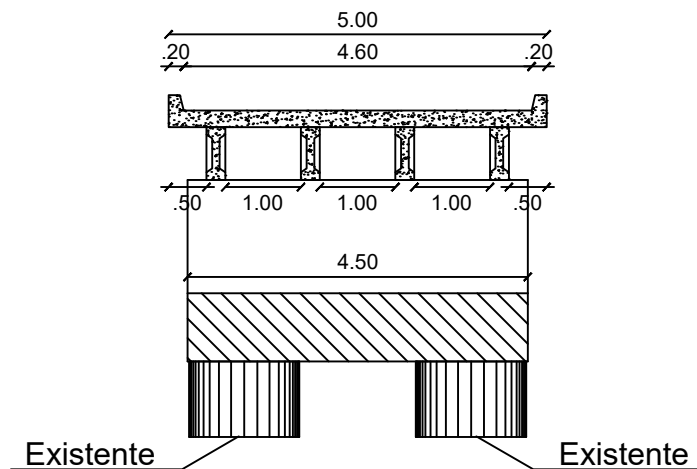
Ponte em concreto armado Pré-Fabricado			
Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS			
Projeto Básico Planta Baixa, Corte AA e Corte BB			
Local: Ponte da Corsan			
_____ Julio Cesar Nedel CREA 4.161-D/MT			
Escala	Data	Nº	
1:100	05/24	1	



Corte AA



Corte BB



Corte CC

Ponte em concreto armado Pré-Fabricado			
Prefeitura Municipal de Crissiumal - RS			
Projeto Básico Corte AA, Corte BB e Corte CC			
Local: Ponte da Corsan			
_____ Julio Cesar Nedel CREA 4.161-D/MT			
	Escala 1:100	Data 05/24	Nº 2

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO

CARACTERÍSTICAS

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Crissiumal – RS

OBRA: Ponte em concreto armado pré-moldado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 5,00m de largura e 17,50 de comprimento.

LOCAL: Linha Corsan

Coordenadas:

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE

A pista de rolamento terá largura de 5,00m com guarda-rodas em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas pré-moldadas. Foram consideradas para elaboração do projeto básico as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Infraestrutura em concreto Fck 25MPa;
- Mesoestrutura em concreto Fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto Fck 30MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa. Os apoios são pilares, cortinas e vigas de concreto armado in loco. As fundações serão do tipo isoladas de concreto armado.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 12,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;

- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras.

O projeto das fundações foi estimado, visto que não foi executada uma sondagem para um levantamento exato das mesmas.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Técnicos

1.1.1 Projeto Executivo e acompanhamento obra

Será entregue no departamento de engenharia do município o projeto executivo da obra para ser aprovado pelo fiscal responsável, o engenheiro da empresa fará vistorias periódicas à obra.

1.2 Serviços Iniciais

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório ou aluguel no local.

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito ou aluguel no local.

A construção dos barracões será através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador

1.2.4 Locação da obra.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2) INFRA-ESTRUTURA

2.1 Escavação, carga e transporte de material (DMT 800 a 1000 metros)

Será executada a retirada de todo o solo que encontra-se sob a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

2.2 Ensecadeiras

Serão executadas ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho e funcionando como forma para os blocos de fundação.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.

2.3 Escavação manual do solo

Após o término do processo da escavação mecanizada será procedida a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu, dentro das ensecadeiras.

2.4 Esgotamento com moto-bomba

Será providenciado o esgotamento das águas que ficarem retidas dentro do perímetro das ensecadeiras com moto-bomba.

Este serviço propiciará a escavação manual e a cravação das estacas e posterior concretagem dos blocos.

Será utilizado equipamentos em qualidade suficiente, conveniente estado de conservação e capacidade adequada de vazão, de modo a promover o eficiente esgotamento, precavendo-se assim, contra interrupções ocasionais dos trabalhos.

2.5. Perfuração em rocha

Serão executadas perfurações, na rocha existente, de 1,00m de profundidade e após colocação de pinos de 16mm para fins de engaste das fundações.

2.6 Sapatas em concreto armado

Será executada a concretagem das sapatas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

3) MESO-ESTRUTURA

3.1 Pilares – Enchimento

Serão executadas perfurações nos apoios existentes para colocação de pinos de engastamento.

Será executada a concretagem dos pilares quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4) SUPERESTRUTURA

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A concretagem das longarinas (fck 30MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para a obra concretadas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas e os pilares centrais já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

Será executada a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) “4cm” fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.3 Laje de capeamento em concreto armado

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm de espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.

4.4 Vigas transversinas de concreto armado

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

Crissiumal, maio de 2024.

Julio Cesar Nedel
Eng. Civil
CREA 4.161-D/MT

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUIMAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,00x17,50m			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 10-2023.xls')	DATA BASE 10-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LINHA CORSAN	MUNICÍPIO / UF CRISSUIMAL / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LINHA CORSAN										
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									-	17.452,88
1.1. SERVIÇOS TÉCNICOS									-	3.122,40
1.1.0.1.	SINAPI-I	2708	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	20,00	125,87	BDI 1	156,12	3.122,40	CP
1.2. SERVIÇOS INICIAIS									-	14.330,48
1.2.0.1.	Composição	COMP16	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	2,00	850,00	BDI 1	1.054,26	2.108,52	CP
1.2.0.2.	Composição	COMP17	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	2,00	664,06	BDI 1	823,63	1.647,26	CP
1.2.0.3.	SINAPI	93421	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	60,00	75,41	BDI 1	93,53	5.611,80	CP
1.2.0.4.	SINAPI	99059	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	20,00	50,07	BDI 1	62,10	1.242,00	CP
1.2.0.5.	Composição	MOB01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unidade	1,00	3.000,00	BDI 1	3.720,90	3.720,90	CP
#NOME? MESOESTRUTURA									-	#NOME?
#NOME? VIGAS ENCIMENTO 1,50M ALTURA									-	#NOME?
2.1.0.1.	SINAPI	92264	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	73,50	276,69	BDI 1	343,18	25.223,73	CP
2.1.0.2.	SINAPI	92447	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	73,50	166,94	BDI 1	207,06	15.218,91	CP
2.1.0.3.	Composição	COMP07	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	18,38	1.259,35	BDI 1	1.561,97	28.709,01	RA
2.1.0.4.	SINAPI	94965	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	18,38	495,15	BDI 1	614,13	11.287,71	CP
2.1.0.5.	SINAPI	103670	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	18,38	294,37	BDI 1	365,11	6.710,72	CP
#NOME?	SINAPI	93590	#NOME?	#NOME?	4.557,00	1,00	BDI 1	#NOME?	#NOME?	CP
#NOME?	SINAPI	93588	#NOME?	#NOME?	147,00	3,20	BDI 1	#NOME?	#NOME?	CP
#NOME?	SINAPI	95875	#NOME?	#NOME?	440,00	2,54	BDI 1	#NOME?	#NOME?	RA
#NOME?	SINAPI	93588	#NOME?	#NOME?	147,00	3,20	BDI 1	#NOME?	#NOME?	RA
#NOME?	SINAPI	100945	#NOME?	#NOME?	90,00	2,85	BDI 1	#NOME?	#NOME?	RA
3. SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO									-	248.162,52
3.1. FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO									-	147.967,76
3.1.1. LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO									-	121.200,49

RECURSO
↓

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,00x17,50m			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 10-2023.xls')	DATA BASE 10-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LINHA CORSAN	MUNICÍPIO / UF CRISSIUMAL / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
LINHA CORSAN										
#NOME?										
3.1.1.1.	Composição	COMP11	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	70,00	1.222,03	BDI 1	1.515,68	106.097,60	CP
3.1.1.2.	SINAPI	93287	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	16,00	350,48	BDI 1	434,70	6.955,20	CP
3.1.1.3.	SINAPI	100948	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	6.563,00	0,89	BDI 1	1,10	7.219,30	RA
3.1.1.4.	SINAPI	100945	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	263,00	2,85	BDI 1	3,53	928,39	RA
3.1.2.			PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE					-	26.767,27	
3.1.2.1.	Composição	COMP02	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	87,50	221,58	BDI 1	274,83	24.047,63	CP
3.1.2.2.	SINAPI	100948	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	2.190,00	0,89	BDI 1	1,10	2.409,00	RA
3.1.2.3.	SINAPI	100945	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	88,00	2,85	BDI 1	3,53	310,64	RA
3.2.			LAJE CAPEAMENTO					-	52.617,61	
3.2.0.1.	SINAPI	92268	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	9,90	146,87	BDI 1	182,16	1.803,38	CP
3.2.0.2.	SINAPI	92482	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	9,90	249,95	BDI 1	310,01	3.069,10	CP
3.2.0.3.	Composição	COMP07	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	15,75	1.259,35	BDI 1	1.561,97	24.601,03	RA
3.2.0.4.	SINAPI	94966	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	15,75	513,68	BDI 1	637,12	10.034,64	CP
3.2.0.5.	SINAPI	103670	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	15,75	294,37	BDI 1	365,11	5.750,48	CP
3.2.0.6.	SINAPI	93590	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	3.905,00	1,00	BDI 1	1,24	4.842,20	CP
3.2.0.7.	SINAPI	93588	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	127,00	3,20	BDI 1	3,97	504,19	RA
3.2.0.8.	SINAPI	95875	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	378,00	2,54	BDI 1	3,15	1.190,70	RA
3.2.0.9.	SINAPI	93588	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	127,00	3,20	BDI 1	3,97	504,19	RA
3.2.0.10.	SINAPI	100945	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	90,00	2,85	BDI 1	3,53	317,70	CP
3.3.			VIGAS TRANSVERSINAS					-	42.436,00	
3.3.0.1.	SINAPI	92266	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	34,30	219,44	BDI 1	272,17	9.335,43	CP

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,00x17,50m			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 10-2023.xls')	DATA BASE 10-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LINHA CORSAN	MUNICÍPIO / UF CRISSIUMAL / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
LINHA CORSAN										
#NOME?										
3.3.0.2.	SINAPI	92447	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	34,30	166,94	BDI 1	207,06	7.102,16	CP
3.3.0.3.	Composição	COMP07	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	8,60	1.259,35	BDI 1	1.561,97	13.432,94	RA
3.3.0.4.	SINAPI	94965	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	8,60	495,15	BDI 1	614,13	5.281,52	CP
3.3.0.5.	SINAPI	103670	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	8,60	294,37	BDI 1	365,11	3.139,95	CP
3.3.0.6.	SINAPI	93590	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	2.127,00	1,00	BDI 1	1,24	2.637,48	CP
3.3.0.7.	SINAPI	93588	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	68,00	3,20	BDI 1	3,97	269,96	CP
3.3.0.8.	SINAPI	95875	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	206,00	2,54	BDI 1	3,15	648,90	RA
3.3.0.9.	SINAPI	93588	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	68,00	3,20	BDI 1	3,97	269,96	RA
3.3.0.10.	SINAPI	100945	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	90,00	2,85	BDI 1	3,53	317,70	RA
3.4.			GUARDA-RODAS					-	5.141,15	
3.4.0.1.	Composição	COMP03	(abra o arquivo 'Referência 10-2023.xls)	-	35,00	118,43	BDI 1	146,89	5.141,15	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CRISSIUMAL / RS
Local

quinta-feira, 16 de maio de 2024

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: -

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUUMAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE CONCRETO EM ARMADO PRÉ-MOLDADO 5,00x17,50m			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 10-2023.xls')	DATA BASE 10-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LINHA CORSAN	MUNICÍPIO / UF CRISSUUMAL / RS	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LINHA CORSAN									#NOME?
Data				ART/RRT: -					

RECURSO
←